



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.278.911/0001-43, com sede na Rua Francisca Fernandes Canedo nº 801 - Sala 01, no Centro da cidade de Lagoa Formosa - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Renato Rodrigues Braga portador da Cédula de Identidade nº M - 8.149.255 SSP/MG e CPF nº 036.990.116-90, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

**Cláusula 1ª** – Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 3ª** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**  
- Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
**RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE**  
**E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO Ltda - ME**

**Renato Rodrigues Braga**  
CNPJ: 24.278.911/0001-43

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_